



PMNL/MT

Fls. _____

rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

FONE (_____) _____ E-MAIL _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2013

OBJETO: Futura aquisição de material de consumo, limpeza e gênero alimentício, atendendo as necessidades das Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, de acordo com as normas voltadas ao setor público, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br, das 07:00 às 17:00 horas.

Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PMNL/MT
Fls. _____

rubrica

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 036/2013, de 15/01/2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber, no Decreto Municipal nº 757/13.

Data da realização:	20/02/2013 às 13:00 horas (horário de MT);
Horário para Credenciamento:	07:00h até às 08:00h (horário de MT);
Recebimento dos Envelopes:	08:00h (horário de MT);
Local:	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Futura aquisição de material de consumo, limpeza e gênero alimentício, atendendo as necessidades das Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, com especificações e condições constantes no Termo de Referência constante do Anexo I.

2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não se obriga a contratar os serviços relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria de Planejamento, o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 03/2013, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2013 na seguinte rubrica orçamentária:

:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Unidade Gestora:	13.00	Secretaria de Administração
Fonte:	13.02	Departamento de Administração e RH.
Projeto/Atividade:	2.009	Manutenção do Departamento de Administração e RH
Elemento de Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade Gestora:	05.00	Secretaria de Educação e Cultura
Fonte:	05.03	Departamento de Educação
Projeto/Atividade:	2.036	Manutenção do Departamento de Educação
Elemento de Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade Gestora:	07.00	Secretaria de Assistência Social
Fonte:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	2.044	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade Gestora:	04.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Fonte:	04.02	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.023	Manutenção Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade Gestora:	06.00	Secretaria de Saúde
Fonte:	06.03	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	2.041	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo

4.2. Valor:

4.2.1 O valor estimado deste contrato a ser pago pelo fornecimento do objeto importa em **R\$ 830.888,00 (oitocentos e trinta mil oitocentos e oitenta e oito reais)**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- I** - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III** - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- IV** - Estrangeiras que não funcionem no País;
- V** - Sociedades Cooperativas.
- VI** - Pessoas Jurídicas que inadimpliram a Ata de Registro de Preço ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta municipalidade;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

- 5.6.1.** Estar ciente das condições da licitação;
- 5.6.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 5.6.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
- 5.6.4.** Manter, durante toda a execução do eventual registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL/MT
Fls. _____

rubrica

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT Pregão Presencial nº 003/2013 Envelope nº 1 – Proposta de Preços CNPJ: Razão Social: Telefone/Fax:

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT Pregão Presencial nº 003/2013 Envelope nº 2 – Habilitação CNPJ: Razão Social: Telefone/Fax:
--

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL/MT
Fls. _____

rubrica

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

10.9.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.9.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL/MT
Fls. _____

rubrica

10.10. A simples participação neste certame implica em:

10.10.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.10.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, que estabelecerá novo prazo;

10.10.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, onde será verificado o menor valor unitário da proposta apresentada.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

11.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do art. 3º, § 4º da mesma lei.(Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República e artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

12.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.4.3. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;

12.4.4. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

12.4.5. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.4.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

12.6. A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

12.7. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF, poderão substituir a documentação indicada no referido cadastro, devendo incluir no Envelope de Habilitação, o comprovante de inscrição atualizado, sem prejuízo as demais exigências previstas neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL/MT
Fls. _____

rubrica

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance para o Lote, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. A Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no endereço supramencionado, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

14.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda à contratação do objeto licitado.

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito de Nova Lacerda.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL/MT
Fls. _____

rubrica

16. DO CONTRATO

16.1 Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do **Anexo VIII** deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

17.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

17.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

17.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

17.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

17.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

17.7. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

18.2. Executar a entrega do objeto/material parceladamente, mediante expedição de requisição do quantitativo solicitado pelo Setor de Compras, no prazo de 24 horas, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência constante no Anexo I do Pregão Presencial nº 03/2013.

18.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

18.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do objeto ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

18.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

18.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

18.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

19. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

19.1. A convocação da vencedora pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratural, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

19.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

19.3. Os materiais serão entregues parceladamente, mediante expedição de requisição do quantitativo solicitado pelo Setor de Compras, no prazo de 24 horas.

20. DOS PAGAMENTOS PELOS FORNECIMENTOS

20.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente acompanhando com requisição expedida pelo departamento de compras, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da vencedora, até o décimo segundo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, conforme indicado no item VIII do Termo de Referência do Pregão Presencial 03/2013.

20.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, em conta corrente pré-cadastrada pela contratada junto a contratante.

20.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

20.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL/M
TFIs. _____

rubrica

20.4. Para todos os fins, o comprovante emitido pelo Banco será considerado prova de pagamento, sendo que os mesmos valerão como prova plena, geral e irrevogável de quitação, não cabendo, nesta hipótese, à contratada, qualquer reivindicação, a qualquer título.

20.5. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

20.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da vencedora.

20.7. No caso de mudança de estabelecimento bancário ou número de conta corrente, a contratada deverá comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, com antecedência mínima de 30 dias, o novo estabelecimento ou a nova conta, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada.

20.8 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS.

20.9. A contrata renuncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos serviços contratados.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

21.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

21.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

21.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

21.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL/MT
Fls. _____

rubrica

21.1.2.1. Advertência,

21.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;

21.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.2. As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente.

21.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

21.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

21.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

21.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

22.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

22.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro.

22.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão.

22.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e na página web da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda (www.novalacerda.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

22.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 03/2013 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novalacerda.mt.gov.br

22.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;

22.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 757/13.

23. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

23.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- Anexo I:** Termo de Referência;
- Anexo II:** Modelo de Proposta Financeira;
- Anexo III:** Modelo Carta de Credenciamento;
- Anexo IV:** Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
- Anexo V:** Declaração de Habilitação;
- Anexo VI:** Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;
- Anexo VII:** Declaração de ME e EPP;
- Anexo VIII:** Minuta de Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013
TERMO DE REFERÊNCIA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
- () Equipamento de Apoio
- () Equipamento de TI
- () Consultoria/Assessoria
- () Despesa de Custeio
- (x) Bens de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica e Proposta Financeira (custo estimado)	(x) Sim	() Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 – Objeto:

Futura aquisição de material de consumo, limpeza e gênero alimentício, para serem utilizados pelos Departamentos e Secretarias deste Município.

5 – Justificativa(s) Técnica:

Este Termo de Referência, tem como finalidade atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, até o período de 31 de Dezembro de 2013.

6 – Resultados Esperados:

Suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho das diversas unidades administrativas desta municipalidade.

7– Prazo:

Os materiais serão entregues parceladamente, mediante expedição de requisição do quantitativo solicitado pelo Setor de Compras, no prazo de 24 horas.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo Setor de Compras, nos termos do Edital do Pregão Presencial 03/2013.

9 – Gestor do Contrato

Domingos Bertiotte Silva – Servidor público municipal designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda, conforme Portaria 039/2013 de 21/01/2013.

10 – Condições de entrega

Os materiais deverão ser entregues nos Departamentos e Secretarias desta municipalidade, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, conforme a necessidade desta Municipalidade.

11 – Garantia

Se, a qualquer tempo, vir a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

Nova Lacerda, 29 de janeiro de 2013.

José Carlos Monteiro Júnior
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL/MT

Fls. _____

rubrica

Item	Descrição de Material	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI EM CALDAS 400G	un	30,000		
2	ABACAXI PEROLA _ Maduro, frutos de tamanho médio	kg	430,000		
3	ABÓBORA CABOTIÁ, DE 1ª,	kg	630,000		
4	ABRIDOR DE LATA (METAL UNIVERSAL)	un	20,000		
5	AÇAFRÃO EM PO 1K	un	20,000		
6	ACELGA	kg	60,000		
7	ACENDEDOR A GAS PARA FOGÃO TIPO ISQUEIRO TM GRANDE	un	102,000		
8	ACENDEDOR PARA FOGÃO MULTI USO	un	25,000		
9	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, NATURAL, EMB. PLÁSTICA 400GR	un	960,000		
10	AÇÚCAR CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA PCT 2KG	un	2.130,000		
11	AÇÚCAR REFINADO PACOTE DE 1KG.	un	50,000		
12	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO BASE DE ASPARTAM 100ML	un	40,000		
13	AGRIÃO	kg	60,000		
14	AGUA MINERAL - GALÃO DE 20 LTS	un	1.360,000		
15	AGUA MINERAL 500ML - FARDO C/ 12 UNIDADES	un	560,000		
16	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 5 LITROS	un	2.100,000		
17	ALCOOL GEL 500ML	un	60,000		
18	ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO HIDRATADO A 92,8 GRAUS INPM	l.	500,000		
19	ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO HIDRATADO A 96 % GRAUS 1L	l.	140,000		
20	ALFACE (MAÇO) _ FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	un	700,000		
21	ALGODÃO EM FORMATO DE BOLAS C/ 50 BOLAS	un	200,000		
22	ALHO BRANCO IN NATURA, DE 1ª, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO	kg	260,000		
23	AMACIANTE, PERFUME SUAVE, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 2000 ML	un	900,000		
24	AMEIXA DE PRIMEIRA IN-NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO	kg	280,000		
25	AMEIXA EM CALDA 810 GR COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	un	30,000		
26	AMEIXA SECA C/ CAROÇO BANDEJA C/ 250GR	un	70,000		
27	AMENDOIM CRU DE PRIMEIRA, COM EMBALAGEM DE 500GR.	un	150,000		
28	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM CONTENTO 1 KG COM DADOS DE IDENTIF	un	300,000		
29	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUB-POLIDO, CLASSE LONGO FINO 5KG	un	2.000,000		
30	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR 40 X 29 X 5 CM	un	30,000		
31	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO RETANGULAR 55 X 37 X 6,5 CM	un	23,000		
32	ATUM EM LATA, EMBALAGEM COM 170GR	un	140,000		
33	AVENTAL EM NAPA PARA USO EM COZINHA. TAMANHO ÚNICO	un	150,000		
34	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM LATA COM 200 ML	un	70,000		
35	AZEITONA VERDE BALDE COM 03 KG	un	10,000		
36	AZEITONA VERDE VIDRO 500G	gr.	300,000		
37	BACIA, VASILHAME EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 15 L	un	68,000		
38	BACON FATIAS. Embalagem com identificação do produto	kg	100,000		
39	BALÃO LISO SORTIDO Nº 65 PACOTE C/ 50 UNIDADES	un	370,000		
40	BALAS DE PRIMEIRA LINHA, COM DIVERSOS SABORES, EMB. 750 GR	un	40,000		
41	BALAS DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO 700 GR (TIPO YOGURTE)	un	75,000		
42	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE P/ 10 LITROS C/ ALÇA	un	65,000		
43	BALDE DE PLÁSTICO, TIPO DE PEDREIRO CAPACIDADE P/ 12 LTS	un	25,000		
44	BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA IN-NATURA	kg	170,000		
45	BANANA MAÇA DE PRIMEIRA IN-NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO PERMIT	kg	230,000		
46	BANANA NANICA DE PRIMEIRA IN-NATURA,	kg	1.620,000		
47	BANDEJA PLASTICA BRANCA MED: 20X30 CM	un	12,000		
48	BARBANTE Nº 4 X 100M	un	80,000		
49	BARBANTE Nº 6X100 METROS	un	20,000		
50	BARBANTE Nº 8 X 100 METROS	un	20,000		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Descrição de Material	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
51	BATATA DOCE	kg	550,000		
52	BATATA INGLESA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO	kg	1.010,000		
53	BATATA PALHA 200 GR,DE PRIMEIRA QUALIDADE INTEGRAL E CROCANTE	un	50,000		
54	BATERIAS 9V	un	100,000		
55	BERINJELA	kg	20,000		
56	BETERRABA _ SEM FOLHAS, PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS,	kg	460,000		
57	BICARBONATO DE SÓDIO 40G	un	50,000		
58	BISCOITO DE NATA PURA, EMBALAGEM CONTENDO 400GR	un	110,000		
59	BISCOITO DOCE DE MAISENA, EMBALAGEM CONTENDO 400GR COM IDENT	un	1.350,000		
60	BLOQUEADOR SOLAR FPS 60	un	450,000		
61	BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EMBALAGEM CONTENDO 400GR COM IDENTIFI	un	1.150,000		
62	BOLACHA DE LEITE, EMBALAGEM CONTENDO 400GR COM IDENTIFICAÇÃO	un	270,000		
63	BOLACHA ROSQUINHA SABOR COCO 800G	un	300,000		
64	BOLACHA TIPO AMANTEIGADA, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM 400GR	un	200,000		
65	BOMBONS RECHEADOS, EM DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM C/ 400 GR	un	140,000		
66	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO DE 8 LITROS	un	30,000		
67	BOTA DE BORRACHA PARES Nº 40	un	100,000		
68	BUCHA DE BANHO VEGETAL	un	65,000		
69	CADEADO 20 MM-CADEADO Nº 20 COM 2 CHAVES (TIPO PADO, PAPAIZ	un	45,000		
70	CADEADO 25 MM,CADEADO Nº 25 COM 2 CHAVES (TIPO PADO, PAPAIZ	un	35,000		
71	CADEADO 30 MM,Cadeado nº 30 com 2 chaves (Tipo Pado, Papaiz	un	60,000		
72	CADEADO 60 MM,Cadeado nº 60 com 2 chaves (Tipo Pado, Papaiz	un	40,000		
73	CAFÉ - TORRADO - MOIDO - 500G	kg	3.645,000		
74	CAIXA DE ISOPOR 12 LTS	un	40,000		
75	CAIXA DE ISOPOR 120 LTS	un	40,000		
76	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA C/ ALÇA LATERAL 45 L	un	8,000		
77	CALABRESA	kg	100,000		
78	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 45 LTS	un	2,000		
79	CAMOMILA, EMBALAGEM CAIXA C/ 10 GR, C/ 10 ENVELOPES	un	650,000		
80	CANECA DE ALUMÍNIO DE 5 LITROS	un	27,000		
81	CANELA EM CASCA 10 GR PACOTE	un	492,000		
82	CANELA EM PÓ 10 GR	un	100,000		
83	CANJICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO 500GR	un	310,000		
84	CARNE BOVINA DE 1ª. QUALIDADE KG	kg	450,000		
85	CARNE BOVINA DE 2ª	kg	5.400,000		
86	CARNE BOVINA MOÍDA, SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA,	kg	330,000		
87	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE	kg	300,000		
88	CARNE SUÍNA KG	kg	180,000		
89	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA.	kg	1.062,000		
90	CEBOLINHA VERDE	un	300,000		
91	CENOURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO	kg	830,000		
92	CERA LÍQUIDA (CORES VARIADAS) C/ NO MÍNIMO 750 ML, EMB PLAST	un	1.130,000		
93	CESTO PARA LIXO, TELADO EM PLÁSTICO SIMPLES, 10LTS	un	165,000		
94	CHA MATE LEÃO 500GR	un	510,000		
95	CHÁ VERDE, EMBALAGEM CAIXA C/ 10 SAQUINHOS	un	110,000		
96	CHARQUE EMBALADO A VÁCUO	kg	100,000		
97	CHEIRO VERDE	un	550,000		
98	CHOCOLATE EM BARRA DE 500 GR PRETO, EMBALAGEM C/ IDENTIFICAÇ	un	100,000		
99	CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO 400GR	un	350,000		
100	CHOCOLATE GRANULADO 100GR	un	200,000		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL/MT

Fls. _____

rubrica

Item	Descrição de Material	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
101	CHUCHU DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO	kg	180,000		
102	CILINDRO DE MESA	un	2,000		
103	COADOR DE CAFÉ GRANDE - TECIDO GRANDE	un	80,000		
104	COALHO LIQUIDO 200 ML QUEIJOS	un	10,000		
105	COCO RALADO, EM PACOTE DE 100G, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	un	500,000		
106	COLHER DE PAU G	un	24,000		
107	COLHER DE SOPA DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COM I	un	110,000		
108	COLHER DE SOPA IXOX	un	100,000		
109	COLHER EM ALUMÍNIO, COM NO MÍNIMO 30CM	un	6,000		
110	COLORAL: CORANTE ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM EMB 250GR	un	320,000		
111	CONCHA SOPA ALUMINIO TAMANHO G. Nº.12	un	22,000		
112	CONDICIONADOR PARA CABELO EMBALAGEM COM 350 ML	un	50,000		
113	COPO DE VIDRO 180ML TIPO AMERICANO	un	160,000		
114	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA EM PLÁSTICO, 180ML PCT COM 100 UN	un	5.000,000		
115	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 55ML PCT C/100	un	7.350,000		
116	COPO DESCARTÁVEL SOBREMESA PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 200ML	un	300,000		
117	COPO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO), CAPACIDADE P/ 300ML	un	450,000		
118	CORDA DE 6 MM	m	100,000		
119	CORDA PARA VARAL Nº 1 C/ 15 MTS	un	73,000		
120	COSTELA BOVINA MINDINHA	kg	220,000		
121	COUVE	kg	60,000		
122	COUVE FLOR	kg	30,000		
123	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	kg	3.042,000		
124	CRAVO DA ÍNDIA 05 GR (CHÁ)	un	242,000		
125	CREME DE LEITE _ Origem animal, embalado, Peso 300 gr.	un	250,000		
126	CREME DE PENTEAR CABELO 300ML	un	50,000		
127	CREME DENTAL, C/ FLUOR, AÇÃO BACTERIANA, BISNAGA 180GR	un	60,000		
128	DESINFETANTE (ESSÊNCIA DE EUCALIPTO) 2 LITROS	l.	2.194,000		
129	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, SPRAY ESSÊNCIAS DIVERSAS 400ML	un	1.369,000		
130	DETERGENTE LIQUIDO ESSENCIA VARIADA, BIODEGRADÁVEL, 500ml	un	2.159,000		
131	DOCE DE LEITE 400G	un	50,000		
132	ERVA DOCE, EMBALAGEM CAIXA C/ 10 GR, C/ 10 ENVELOPES	un	226,000		
133	ERVILHA, REIDRATADA, EM CONSERVA, COM NO MÍNIMO 200 GR	un	30,000		
134	ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, NAS DIMENSÕES 17X7X5CM.	un	63,000		
135	ESCUMADEIRA GRANDE	un	6,000		
136	ESPETO DE MADEIRA PQ C/100UND	un	150,000		
137	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 08 UNIDADES.	un	715,000		
138	ESPONJA DUPLA FACE LIMPEZA MANUAL, EM UM LADO FIBRA ADESIVA	un	760,000		
139	ESPREMEDOR DE ALHO	un	10,000		
140	ESPREMEDOR DE BATATAS	un	10,000		
141	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO EMBALAGEM C/ 350GR.	un	890,000		
142	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO EMBALAGEM C/ 850GR	un	220,000		
143	FACA DE COZINHA GRANDE EM INOX	un	35,000		
144	FACA DE SERRA - MESA	un	440,000		
145	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA 500G	un	740,000		
146	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA TIPO 1	un	550,000		
147	FARINHA DE MILHO 500G	un	40,000		
148	FARINHA DE ROSCA 500GR	un	200,000		
149	FARINHA PARA QUIBE PCT 500GR	un	50,000		
150	FARINHA TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	kg	920,000		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL/MT

Fls. _____

rubrica

Item	Descrição de Material	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
151	FEIJÃO CARIOQUINHA, CLASSE CORES TIPO 1, EMBALAGEM 1Kg	kg	1.240,000		
152	FEIJÃO PRETO 1K	kg	50,000		
153	FERMENTO BIOLÓGICO, TIPO GRANULADO SECO EMB. C/ 125GR	un	300,000		
154	FERMENTO BIOLÓGICO, TIPO GRANULADO, SECO INSTANTÂNEO, 500GR	un	150,000		
155	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 100GR.	un	250,000		
156	FÍGADO BOVINO, FATIADO, FRESCO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁST	kg	120,000		
157	FIGO EM CALDA 400G	un	30,000		
158	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ TAMANHO 103 C/ 60 UNIDADES	un	300,000		
159	FLANELAS PARA LIMPEZA NAS DIMENSÕES 30X50CM 100% ALGODÃO,	un	570,000		
160	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO (SUCRILHOS) PC. COM 5 KG	un	20,000		
161	FOGAREIRO 02 BOCAS	un	5,000		
162	FÔRMA P/ PUDIM GRANDE	un	5,000		
163	FÓSFORO, CAIXA COM 40 PALITOS, EMBALAGEM PCT C/ 10 CAIXAS	un	82,000		
164	FRALDA DESC. G PACOTES C/ 10 UNID.	un	1.138,000		
165	FRALDA DESC. M PACOTES C/ 10 UNID.	un	1.248,000		
166	FRALDA DESC. P PACOTES C/ 10 UNID.	un	1.185,000		
167	FRANGO INTEIRO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	kg	170,000		
168	FRUTAS CRISTALIZADAS PCTE 400GR	un	20,000		
169	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUT	un	530,000		
170	GARFO PARA REFEIÇÃO EM INOX	un	296,000		
171	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, C/ 3 DENTES, PACOTE C/ 50 UN	un	510,000		
172	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO P/ CAFÉ, CAPACIDADE P/ 1,0 LT	un	38,000		
173	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA C/ TAMPA ROSQUEÁVEL, 5 LITROS	un	74,000		
174	GAS 13 KG	un	528,000		
175	GELATINA SABORES VARIADOS CAIXA C/ MÍNIMO 30 GR	un	450,000		
176	GELÉIA DE MORANGO 320GR	un	20,000		
177	GELÉIA DE UVA 320GR	un	20,000		
178	GENGIBRE KG	kg	5,000		
179	GOIABADA 500GR EMBALAGEM A VACUO	un	150,000		
180	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, 23,5 X 23,5 PCT C/ 50 UN	un	160,000		
181	INSETICIDA AEROSOL, TIPO MATA TUDO, INODOR, ENVASADO 300ML	un	358,000		
182	ISQUEIRO DESCARTÁVEL A GÁS TAMANHO GRANDE	un	202,000		
183	JARRA DE VIDRO 02 LITROS	un	11,000		
184	JARRA PLÁSTICA 2 LITROS	un	22,000		
185	JILO	kg	10,000		
186	LÂMPADA COMPACTA ELÉTRICA 100W X 127V - E27	un	780,000		
187	LANTERNA GRANDE C/ 3 PILHAS C/ 2 ELEMENTOS ..	un	34,000		
188	LARANJA DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA.	kg	1.650,000		
189	LATA P/ MANTIMENTOS G	un	25,000		
190	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, 395GR	un	300,000		
191	LEITE DE COCO 200ML	un	100,000		
192	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO, EMBALAGEM C/ 400GR	un	300,000		
193	LEITE EXTRATO DE SOJA 1L	l.	30,000		
194	LEITE LONGA VIDA, TRADICIONAL, RICO EM CÁLCIO, EMB. 1 LITRO	l.	5.914,000		
195	LIMÃO TAHITI KG	kg	100,000		
196	LIMPA ALUMÍNIO NEUTRO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO. EMB 500ML	un	470,000		
197	LIMPA FORNO LÍQUIDO 500 ML PLÁSTICO	un	255,000		
198	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO 500 ML	un	785,000		
199	LIMPADOR MULT USO 500 ML (Tipo Veja, igual ou Similar)	un	902,000		
200	LIMPEZA PESADA Embalagem plástica c/ 5 litros. (Tipo Removex	un	610,000		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL/MT

Fls. _____

rubrica

Item	Descrição de Material	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
201	LINGUIÇA MISTA KG	kg	200,000		
202	LINGUIÇA SUÍNA	kg	250,000		
203	LIXEIRA GRANDE C/ PEDAL 12 LITROS	un	49,000		
204	LIXEIRO TELADO PEQUENO	un	20,000		
205	LOURO EM FOLHA	kg	20,000		
206	LUSTRAMOVEIS	un	45,000		
207	LUVAS PARA LIMPEZA ANTI-DERRAPANTE, EM POLIETILENO EMB. PAR	un	650,000		
208	MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, VERMELHA.	kg	1.650,000		
209	MACARRÃO (MASSA C/OVOS TIPO PARAFUSO) PC. 1 KG.	un	2.950,000		
210	MAIONESE EMBALAGEM 500GR	un	100,000		
211	MAMÃO FORMOSA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE	kg	300,000		
212	MANDIOCA (AIPIM) DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO	kg	1.450,000		
213	MARGARINA DE SAL - 500 GRS IGUAL OU SUPERIOR A QUALY	un	870,000		
214	MARRON GLACÊ 500 GR	un	20,000		
215	MASSA TIPO ESPAGUETE _ Massa alimentícia PCT 500 GR	un	200,000		
216	MELANCIA INTEIRA IN NATURA	kg	550,000		
217	MELÃO DE PRIMEIRA IN-NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO	kg	150,000		
218	MILHO TIPO ALHO, APROPRIADO PARA PIPOCA. EMBALAGEM COM 500G.	un	125,000		
219	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM C/ 3 KG,	un	50,000		
220	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO DE 200GR.	un	250,000		
221	MOLHO DE SOJA TIPO SHOYU 900ML	un	10,000		
222	MORTADELA CARNE SUINA, AGUA, AMIDO, SAL, PROTEINA E TOUCINHO	kg	160,000		
223	NOZ MOSCADA EM PO 5G	un	100,000		
224	ÓLEO DE PEROBA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO C/ 100ML	un	55,000		
225	ÓLEO, COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, EMB 900ML	l.	2.060,000		
226	ORÉGANO EMBALAGEM COM 10gr	un	274,000		
227	OVOS, CLASSE A, BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 12 UND.	un	691,000		
228	PÁ P/ LIXO EM PLASTICO COM CABO EM MADEIRA GRANDE	un	129,000		
229	PALITO DE MADEIRA PARA PALITAR DENTES CX COM 100	un	200,000		
230	PANELA DE ALUMINIO GRANDE Nº. 40	un	17,000		
231	PANELA DE ALUMINIO GRANDE Nº. 45	un	7,000		
232	PANELA DE ALUMINIO GRANDE Nº. 50	un	7,000		
233	PANELA DE ALUMINIO GRANDE Nº. 55	un	7,000		
234	PANELA DE ALUMINIO GRANDE Nº. 60	un	2,000		
235	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 10 LTS	un	16,000		
236	PANELA DE PRESSÃO; PURO ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO 20,8LTS	un	2,000		
237	PANELA DE PRESSÃO; PURO ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO 4,5 LTS	un	6,000		
238	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA,	un	969,000		
239	Pano, de copa, aberto, 100% algodão alvejado	un	866,000		
240	PÃO - FRANCÊS	kg	3.230,000		
241	PÃO INTEGRAL PACOTE	un	50,000		
242	PAPEL ALUMÍNIO 7,5 X 45 CM	un	830,000		
243	PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE, DIMENSÕES 28CM X 30 MTS .	un	198,000		
244	PAPEL FILME ROLO 28CM X 30M	un	60,000		
245	Papel higiênico de celulose virgem, folhas duplas pct4 rolos	un	5.480,000		
246	PAPEL MANTEIGA 7,5M X 30CM	un	120,000		
247	PAPEL TOALHA 20 CM X 21 CM COM 1.000 FOLHAS	un	460,000		
248	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS COM 200 TOALHA FOLHA DUPLA 11,3X22CM	un	200,000		
249	PEDRA SANITÁRIA 25G	un	1.690,000		
250	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX	un	15,000		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL/MT

Fls. _____

rubrica

Item	Descrição de Material	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
251	PEITO DE FRANGO	kg	660,000		
252	PEIXE PINTADO	kg	50,000		
253	PEIXE TAMBAQUI	kg	50,000		
254	PENEIRA DE ALUMINIO PEQUENA	un	4,000		
255	PEPINO	kg	10,000		
256	PERA DE PRIMEIRA IN-NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO	kg	50,000		
257	PESSEGO EM CALDA - LTA 450GRS	un	50,000		
258	PILÃO P/ MASSAR ALHO GRANDE	un	2,000		
259	PILHA AAA ALCALINA EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES	un	170,000		
260	PILHA ALCALINA AA PEQ. EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES	un	280,000		
261	PILHA ALCALINA, FORMATO CILÍNDRICO, MÉDIA (D), 1,5V, EMB 2UN	un	250,000		
262	PIMENTA DO REINO EM GRÃO	kg	10,000		
263	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO Q	kg	355,000		
264	PIRULITO PACOTE COM 400 GR	un	150,000		
265	PÓ SABORES PARA SORVETE 150G SABORES VARIADOS	un	50,000		
266	POLPA DE FRUTAS SACHE 100GR	un	4.582,000		
267	POLVILHO AZEDO, BRANCO, EMBALAGEM COM 500G.	un	220,000		
268	POLVILHO DOCE 500G	un	200,000		
269	POTE DE VIDRO LISO, TAMPA ROSQUEAVEL DE PLASTICO DE 2,0 LTS,	un	40,000		
270	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ 21CM. EMBALAGEM COM 10 UNID	un	650,000		
271	PRATO VIDRO	un	50,000		
272	PRENDEDOR DE PLÁSTICO P/ ROUPA, EMB. COM 12 UNIDADES	un	250,000		
273	PRESUNTO COZIDO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	kg	260,000		
274	QUEIJO MINAS	kg	50,000		
275	QUEIJO RALADO PACOTE DE 50GR C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	un	146,000		
276	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO.	kg	260,000		
277	RALADOR P/ COZINHA UNIVERSAL C/ LÂMINA EM AÇO INOX CABO	un	92,000		
278	RASTELO C/ CABO	un	30,000		
279	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE NOZ DE COLA E CAFEÍNA 2L	un	1.250,000		
280	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, 2L	un	1.150,000		
281	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO VEGETAL DE LARANJA. 2L	un	1.150,000		
282	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO VEGETAL DE LIMÃO. 2L	un	1.200,000		
283	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO VEGETAL DE UVA. 2L	un	1.000,000		
284	REGISTRO DE FOGÃO COMPLETO	un	15,000		
285	REPOLHO VERDE	kg	1.620,000		
286	REQUEIJÃO TIPO CATUPIRY EMBALAGEM TIPO BISNAGA	kg	70,000		
287	RODO, SUPORTE EM PLÁSTICO, COM 02 LAMINAS EM EVA, 60CM	un	299,000		
288	ROLO P/ ABRIR MASSA	un	4,000		
289	RÚCULA	kg	60,000		
290	SABÃO EM BARRA DE COCO C/200 G.	un	1.024,000		
291	SABÃO EM BARRA EMBALAGEM C/ 5 UN DE 200GR	un	389,000		
292	SABÃO EM PÓ COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, 500GR	un	1.885,000		
293	SABONETE EM BARRA PARA LIMPEZA LEVE. AGLOMERADO DE 90GR	un	370,000		
294	SABONETE LÍQUIDO 200ML	un	182,000		
295	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, 100 L EMBALAGEM C/ 05 UN	un	1.850,000		
296	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, 15 L EMBALAGEM C/ 10 UN	un	1.670,000		
297	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, 30 L EMBALAGEM C/ 10 UN	un	1.820,000		
298	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, 50L EMBALAGEM C/ 10 UN	un	1.900,000		
299	SACOLA DE PLÁSTICO GRANDE C/50	kg	120,000		
300	SACOLA DE PLÁSTICO MÉDIA C/50	kg	130,000		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL/MT

Fls. _____

rubrica

Item	Descrição de Material	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
301	SACOLA DE PLASTICO PEQUENA C/50 UNID.	kg	130,000		
302	SAL AMONÍACO 1KG	un	50,000		
303	SAL REFINADO IODADO P/ CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM 1KG	kg	635,000		
304	SALAME	kg	30,000		
305	SALSICHA PARA HOT DOG, CONSERVA, EMB. PLASTICO TRANSPARENTE	kg	800,000		
306	SAQUINHO DE GELADINHO COM 100 UNIDADES	un	50,000		
307	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA COM 50 UNIDADES	un	50,000		
308	SARDINHA EM LATA, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 250GR	un	400,000		
309	SHAMPOO NEUTRO 12 X 500ML	un	70,000		
310	SODA CAUSTICA EM ESCAMA 1 KG	un	205,000		
311	SUCO ARTIFICIAL, EMBALAGEM DE 1KG, ADOCICADO,	un	600,000		
312	SUCO DE FRUTA C/ SOJA, EMBALAGEM DE 1KG,	l.	100,000		
313	SUCO DE FRUTA NATURAL CAIXINHA 1 LT	l.	150,000		
314	TÁBUA DE CORTAR CARNE DE POLIETILENO GRANDE	un	10,000		
315	TALCO INFANTIL 200G	un	110,000		
316	TAPETE EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE	un	120,000		
317	TE PARA TOMADA C/ 03 PINOS	un	70,000		
318	TEMPERO ALHO/SAL, EMBALAGEM DE 500GR,	un	110,000		
319	Tempero caseiro com pimenta (tipo nordestino ou similares)	un	200,000		
320	Tempero com pimenta, embalagem contendo 1 KG	un	70,000		
321	TEMPERO EM PÓ PCT C/ 60gr (tipo sazón ou similar)	un	650,000		
322	TEMPERO P/ CULINÁRIA, TABLETE C/ 12 IGUAL KNNOR	un	500,000		
323	TOALHA - ROSTO	un	230,000		
324	TOALHA DE BANHO	un	106,000		
325	TOALHA PLÁSTICA P/ MESA TRANSPARENTE	m	150,000		
326	TOMATE SALADA DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO	kg	1.325,000		
327	TOUCINHO DE PORCO SEM COURO	kg	30,000		
328	TUPPERWARE PLÁSTICA GRANDE	un	23,000		
329	TUPPERWARE PLÁSTICA MÉDIA	un	23,000		
330	UVA	kg	65,000		
331	UVA TIPO PASSAS 200 GR	un	20,000		
332	VASSOURA CAPIRA COM CABO	un	181,000		
333	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	un	118,000		
334	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, C/ CABO DE MADEIRA, BASE RETANGU	un	110,000		
335	VASSOURINHA P/ VASO SANITÁRIO	un	150,000		
336	VELA BRANCA Nº. 10 COM 06	un	100,000		
337	VELA DE FILTRO	un	60,000		
338	VIDRO DE BISCOITO GRANDE	un	4,000		
339	VIDRO DE BISCOITO MÉDIO	un	4,000		
340	VINAGRE DE VINHO COM EMBALAGEM CONTENDO 750ML	un	270,000		
341	XÍCARA P/ CAFÉ, COM PIRES EM VIDRO, CAPACIDADE P/ 55ML.	un	100,000		
342	LEITE NAN 2 LATA C/ 800GR	un	80,000		

Total Geral



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL/MT
Fls. _____

rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2013.

Empresa Vencedora:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	CEP:	
Telefones:		E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Representante Legal:			
RG:		CPF:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
TOTAL GERAL					

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:

Validade da proposta:

Garantia:

Local e data
Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL/MT
Fls. _____

rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2013.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ nº

Inscrição Estadual nº

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL/MT
Fls. _____

rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2013

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada à Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP ----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 03/2013 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL/MT
Fls. _____

rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 03/2013 e com as regras definidas pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber, no Decreto Municipal nº 757/13.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL/MT
Fls. _____

rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova lacerda-MT – Pregão Presencial nº 03/2013, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL/MT
Fls. _____

rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2013

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL/MT
Fls. _____

rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT**, inscrita no CNPJ sob o nº ..., sediado em ..., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valmir Luiz Moretto, portador do RG. nº _____, inscrito no CPF. sob o nº _____, residente e domiciliado no..., doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ MF _____ com o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP-____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, considerando o constante no processo licitatório nº _____, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo, limpeza e gênero alimentício, para serem utilizados pelos Departamentos e Secretarias deste Município, com especificações e condições constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial 03/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela Coordenadoria de Administração, o Termo de Referência do Pregão Presencial 03/2013, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 03/2013, com fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 757/13, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme especificado no Termo de Referência do Pregão Presencial 03/2013.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 03/2013 e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL/MT

Fls. _____

rubrica

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Dados da Contratada:

Nome:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Item	Descrição	Qtde.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Presencial 03/2013;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7. Paralisar a execução casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência até **31 de dezembro de 2013**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1. O prazo para a prestação dos serviços objetos desta Ata serão estipulados pela unidade demandante, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL/MT

Fls. _____

rubrica

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.7. A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente acompanhando com requisição expedida pelo departamento de compras, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da vencedora, até o décimo segundo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, conforme indicado no item VIII do Termo de Referência do Pregão Presencial 03/2013.

8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, em conta corrente pré-cadastrada pela contratada junto a contratante.

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.4. Para todos os fins, o comprovante emitido pelo Banco será considerado prova de pagamento, sendo que os mesmos valerão como prova plena, geral e irrevogável de quitação, não cabendo, nesta hipótese, à contratada, qualquer reivindicação, a qualquer título.

8.5. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da vencedora.

8.7. No caso de mudança de estabelecimento bancário ou número de conta corrente, a contratada deverá comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, com antecedência mínima de 30 dias, o novo estabelecimento ou a nova conta, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada.

8.8 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.9. A contrata renuncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos serviços prestados.

8.10. Valor:

8.10.1 O valor total deste contrato a ser pago pelo fornecimento do objeto importa em **R\$ (...)**

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência deste Instrumento.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- b)** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d)** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 22 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	13.00	Secretaria de Administração
Fonte:	13.02	Departamento de Administração e RH.
Projeto/Atividade:	2.009	Manutenção do Departamento de Administração e RH
Elemento de Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade Gestora:	05.00	Secretaria de Educação e Cultura
Fonte:	05.03	Departamento de Educação
Projeto/Atividade:	2.036	Manutenção do Departamento de Educação
Elemento de Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade Gestora:	07.00	Secretaria de Assistência Social
Fonte:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	2.044	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade Gestora:	04.00	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Fonte:	04.02	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.023	Manutenção Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo

Unidade Gestora:	06.00	Secretaria de Saúde
Fonte:	06.03	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	2.041	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL/MT

Fls. _____

rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
- II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 03/2013, seus anexos e a proposta da contratada;
- IV. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Comodoro-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Lacerda - MT, _____ de ____ de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Representante Legal

EDGAR FERREIRA FERRAZ

OAB/MT 3558 – B

Visto Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS

NOME: _____

CPF Nº _____

NOME: _____

CPF Nº _____



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL/MT

Fls. _____

rubrica